



EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR nº 011/2022 - HMCA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE**, gestora do **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, realizará **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica**, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do [Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange](#), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1.1. A empresa interessada encaminhará a proposta e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico contratos.hmca@bhcl.org.br ou para o endereço da sede da entidade na Av. São Paulo, 340 – Vila Brasil – CEP 18.285-000, Cesário Lange, aos cuidados do setor de Contratos Serão consideradas somente as propostas entregues do até o **24/02/2022**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica para o **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, Osasco – SP.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeito de habilitação as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo ou outro documento que comprove a constituição da empresa e relação de sócios ou associados.

4.1.2.1. Caso haja impossibilidade de assinatura do contrato pelos sócios, dirigentes ou administradores da empresa, deverá ser apresentada procuração conferindo poderes ao outorgado para representar a pessoa jurídica na assinatura de contratos, bem como a documentação pessoal do mesmo.

4.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos.

4.1.4. Comprovante de Inscrição Estadual ou declaração de isento;

4.1.5. Comprovante de Inscrição Municipal ou declaração de isento (aplicado à contratação de serviços);

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade (CRF);

4.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.8. Certidão de registro da empresa participante no CREA, conforme item I, art.30 da Lei 8666/1993 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade;

4.1.9. Demais documentos elencados no Termo de Referência.

4.2. A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados acima, ou que não comprove sua regularidade fiscal, poderá ter prazo concedido para regularização da situação.



Hospital Municipal
da **Criança** e do
Adolescente



5. EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ainda;
 - 5.1.1. Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do responsável;
 - 5.1.2. Contemplar os valores unitários e totais;
 - 5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.
- 6.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.
- 6.3. BHCL não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.
- 6.5. O resultado deste processo será publicado no sítio da unidade.
- 6.6. O prazo para impugnação será de 24 (vinte e quatro) horas após publicação do resultado.
- 6.7. A impugnação será encaminhada para o endereço eletrônico contratos.hmca@bhcl.org.br ou para a Sede do HBCL, localizada na Av São Paulo, nº 340 – Vila Brasil, Cesário Lange– SP - CEP 18.285-000, aos cuidados do setor de Contratos do BHCL– Beneficência Hospitalar Cesário Lange.

Guarulhos – SP, 16 de fevereiro de 2022

Viviane Biazotti
Diretora Operacional
Beneficência Hospitalar Cesário Lange



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica para o **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, Osasco – SP.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ou antecipado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. No dia 17 de dezembro de 2021 a BHCL firmou o Contrato de Gestão Emergencial 03/21, com vigência de 180 dias, para a gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente – HMCA, que assegurem assistência universal e gratuita a população, em regime de 24 horas/dia.
- 2.2. O Hospital Municipal da Criança e do Adolescente está localizado na Rua José Maurício, 185, Centro, Guarulhos/ SP, CEP:07011-060 e faz parte da Regional de Saúde I do município de Guarulhos, sendo referência para todo o Município no atendimento hospitalar em pediatria, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, consultas especializadas e internações hospitalares, exclusivamente aos usuários do SUS.
- 2.3. O Hospital funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capazes de manter e contemplar durante o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, no suporte a urgência e emergência em clínica pediátrica e cirurgia pediátrica, garantindo retaguarda em tempo integral nas especialidades de psiquiatria, otorrinolaringologia e cirurgia buco-maxilofacial, contando ainda com corpo clínico, assistencial e de apoio adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos.
- 2.4. Trata-se de um Hospital Especializado, com perfil de média complexidade, composto de 79 (setenta e nove) leitos de internação, destinados à assistência médica pediátrica, que deverão ser mantidos ativos continuamente, distribuídos da seguinte forma: a) 55 (cinquenta e cinco) leitos de clínica; b) 11 (onze) leitos de cirurgia; c) 03 (três) leitos de psiquiatria; d) 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica.
- 2.5. Há também os leitos de apoio do Pronto Socorro com 14 (quatorze) leitos de observação, 06 (seis) leitos de Urgência e Emergência, 02 (dois) leitos de isolamento, 03 (três) salas cirúrgicas e uma sala de recuperação pós-anestésica com 03 (três) leitos. Possui um ambulatório com 05 consultórios médicos; 01 salas para aplicação de enzimas, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico com capacidade para realizar exames laboratoriais, ultrassonografia simples e com *doppler*, ecocardiograma, ecocardiograma fetal, eletroencefalograma com sono induzido, raio-X, nasofibroscopia/nasolaringoscopia (videolaringoscopia), endoscopia, colonoscopia e broncoscopia, sendo o objeto da presente seleção essencial para a execução dos serviços da unidade de saúde.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 4.1. Com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Termo de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:
- 4.2. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva deman-



SUS



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



dada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

4.3. **Atendimento Técnico Emergencial** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva Emergencial demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

4.4. **Calibração** é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - IN-METRO). Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras \pm UK” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição.

4.5. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

4.6. **Chamado Técnico Emergencial** é a solicitação eventual feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva Emergencial.

4.7. **Equipamento Auxiliar** é o equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, que compõe um EMH, como exemplo: Módulos de Refrigeração, Compressores de Ar, Bombas de Vácuo, Termômetro e Termo higrômetro de Ambiente, Osmose Reversa etc.

4.8. **Equipamento Médico-Hospitalar (EMH)** é o equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos. O Equipamento Médico-Hospitalar é composto pelo seu módulo principal e módulos secundários, seus acessórios e Equipamentos Auxiliares.

4.9. **Horário Regular de Prestação do Serviço** são os dias/horário para usual prestação do serviço, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.10. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos.

4.11. **Manutenção Preditiva** consiste em prevenir falhas nos equipamentos através da checagem de diversos parâmetros, visando a operação do equipamento sistema pelo maior tempo possível ininterruptamente;

4.12. **Manutenção Preventiva** é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

4.13. **Ordem de Serviço** é o registro em sistema da Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada, e de todas as suas respectivas informações.

4.14. **Ordem de Serviço Aberta** é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, ou a demanda de Manutenção Programada, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução.

4.15. **Ordem de Serviço Fechada** é a demanda de Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada que já foi efetivamente executada.

4.16. **Ordem de Serviço Pendente** é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida,



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça/Acessório, Aguardando Aplicação de Serviço Especializado etc., ou a demanda de Manutenção Programada, fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.

4.17. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

4.18. **Tempo de Atendimento Técnico Emergencial** é o período transcorrido, em horas corridas, entre o Chamado Técnico Emergencial e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

4.19. **Tempo de Reparo** é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado, excluindo-se deste período o tempo da eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados que independa da execução direta da CONTRATADA.

4.20. **Teste de Segurança Elétrica** é um conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição.

5. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. A contratação deverá dar-se, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus Encartes.

5.3. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

5.3.1. **A relação sintética das principais atividades a serem executadas durante a vigência do contrato no Parque de EMH relacionado em anexo, são:**

5.3.1.1. Cadastramento dos EMH;

5.3.1.2. Manter o cadastro e o histórico dos equipamentos, bem como sua organização, rastreabilidade e atualização;

5.3.1.3. Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;

5.3.1.4. Instalar e desinstalar, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

5.3.1.5. Executar a manutenção corretiva (reparo) dos equipamentos;

5.3.1.6. Adquirir e aplicar Peças e Serviços Especializados, quando necessário nos reparos;

5.3.1.7. Apoiar no acompanhamento das intervenções técnicas em EMH realizadas por outras empresas contratadas pelo Hospital Universitário;

5.3.1.8. Subsidiar tecnicamente a contratante e executar o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação proposto pelo Gestor do Contrato;

5.3.1.9. Executar os procedimentos de manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica; testes funcionais e rondas setoriais, sendo que tais procedimentos deverão ser apresentados a contratante para análise e aprovação;

5.3.1.10. Realizar a Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação dos EMH;

5.3.1.11. Executar o Plano Mensal e Anual de Rondas Setoriais;

5.3.1.12. Realizar Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;

5.3.1.13. Realizar a Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



- 5.3.1.14. Registrar histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- 5.3.1.15. Apoiar na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- 5.3.1.16. Apoiar na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque de EMH;
- 5.3.1.17. Apoiar no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- 5.3.1.18. Apoiar na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- 5.3.1.19. Apoiar em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, e em pareceres de desfazimento e atualização referentes à EMH;
- 5.3.1.20. Emitir laudos técnicos, quando necessário;
- 5.3.1.21. Apoiar em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- 5.3.1.22. Elaborar em conjunto com o Gestor – Engenharia Clínica do UNIDADE DE SAÚDE, o Plano Anual de Treinamentos;
- 5.3.1.23. Treinar os usuários de EMH e demais profissionais indicados pela contratante;
- 5.3.1.24. Elaborar Plano de Ação para as metas cujos indicadores não foram atingidos;
- 5.3.1.25. Emitir Relatórios Periódicos e os solicitados pelo Gestor;
- 5.3.1.26. Apoiar no gerenciamento dos EMAs e EMHs do UNIDADE DE SAÚDE.
- 5.3.1.27. A contratada deverá limpar, remover manchas, higienizar e envelopar com papel filme equipamentos e acessórios de pequeno porte, antes de serem devolvidos ao usuários;
- 5.3.1.28. A contratada deverá limpar, remover manchas e higienizar equipamentos de médio e grande porte, antes de serem devolvidos ao usuários;
- 5.3.2. Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares:**
- 5.3.2.1. A contratada deverá manter um cadastro atualizado, por meio de inventário mínimo anual, do Parque de EMH da contratante, em software dedicado de gestão de Engenharia Clínica. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- 5.3.2.2. Os equipamentos deverão receber etiqueta, de resistência à álcool e produtos de limpeza hospitalar e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro.
- 5.3.2.3. Esta Etiqueta (TAG) de identificação deverá ser fornecida pela contratada e conterá o código TAG de identificação do equipamento.
- 5.3.2.4. Cada Equipamento Médico-Hospitalar deverá receber uma etiqueta de identificação com código de identificação (QR Code opcional). O código dos EMH será formado por até 09 dígitos, segregados em até dois blocos de informações, da esquerda para a direita, o primeiro bloco é composto por até 04 dígitos iniciais do código para identificação do setor, formado por letras. O segundo bloco é composto pelos próximos dígitos do código para identificação da numeração sequencial;
- 5.3.2.5. etiqueta deverá ser fornecida (impressa no local), e substituída quando necessário, pela contratada, devendo ser utilizada etiqueta de material resistente a rotina de higienização, fundo na cor branca ou prata e escrita na cor preto, conforme segue o Modelo de Etiqueta de Identificação ilustrado na “Figura 01”. A TAG possuirá texto título informando que a etiqueta se trata de identificação da engenharia clínica, e ainda no texto título terá a informação da sigla do HU ao qual o Equipamento Médico-Hospitalar pertence e o nome da Empresa na base;
- 5.3.2.6. A critério do Gestor acordado com a Contratada, os acessórios principais dos EMHs tais como (cabos de oxímetros, cabo EGC, sonda Ultrassom, fonte, entre outros, deverão receber TAGs denominados “Acessório”



SUS



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



com o número ou marca/modelo do EMA ao qual está relacionado, de modo a evitar o trânsito indevido de acessórios, perdas e desconfigurações dos conjuntos.

5.3.2.7. A contratada deverá manter, junto ao cadastro de EMH, uma qualificação dos EMH em níveis de criticidade, orientados pela Engenharia Clínica da contratante. Esta lista de níveis de criticidade será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução das atividades;

5.3.2.8. A elaboração da classificação dos EMH em níveis de criticidade deverá ser baseada conjuntamente:

- a) Classe de Risco, conforme RDC ANVISA 185/2001;
- b) Importância Estratégica;
- c) Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante.

5.3.2.9. A qualificação do nível de criticidade dos EMH deverá ser definida conforme fluxograma estabelecido pela contratante, lembrando que a classificação dos EMH poderá mudar a qualquer tempo devido a aquisição de novos EMH, a prestação de novos serviços, a vigência de novas normas etc., devendo a contratada atualizar a qualificação dos EMH envolvidos;

5.3.2.10. A contratante poderá optar, a qualquer tempo, pela utilização de alguma outra metodologia de qualificação do nível de criticidade dos EMH, devendo a contratante formalizar junto a contratada os novos critérios a serem adotados para a realização da qualificação dos EMH;

5.3.2.11. No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a contratada deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de EMH, que inclui a atualização da qualificação dos EMH, a verificação física dos EMH, e caso necessário a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos EMH;

5.3.2.12. A contratada deverá concluir a Conferência Total do Cadastro de EMH em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de eventuais renovações anuais de contrato ou da data de fim de vigência do contrato, devendo entregar à contratante, dentro deste prazo, o referido Cadastro, documento em mídia digital contendo arquivo digital em formato de tabela totalmente editável (compatível com Microsoft Excel);

5.3.2.13. Caso, ao término do contrato, a contratada não realize a Conferência Total do Cadastro de EMH, e respectiva entrega à contratante do Cadastro digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a contratada ficará sujeita a sanções contratuais previstas neste termo de referência e vigentes nas legislações atuais;

5.3.2.14. A contratada será responsável pelo registro de todo e qualquer serviço referente ao Parque de EMH da contratante, devendo registrar no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica todas as informações referentes aos serviços realizados e passíveis de serem demonstrados em relatório eletrônico ou impresso.

5.3.3. **Recebimento e Aceitação dos Equipamentos:**

5.3.3.1. A cada EMH adquirido pela contratante, ou a cada EMH que retorne de serviço externo, a contratada deverá apoiar a contratante na realização do recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação destes EMH;

5.3.3.2. O processo de recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação de EMH deverá contemplar o recebimento dos EMH, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o EMH não sofreu avaria no transporte, a conferência da compatibilidade da ordem de compra ou ordem de serviço para verificar que o item entregue está de acordo com o demandado, sempre que tratar-se de aquisição o item deverá ser aberto e conferido em conjunto e na presença do fornecedor, a execução ou acompanhamento da instalação do EMH, e a realização ou acompanhamento dos testes de aceitação do EMH, inserindo sempre todas as informações no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;

5.3.3.3. A contratada deverá comunicar ao gestor do contrato a eventual entrega pelo usuário de equipamentos sem a devida higienização/descontaminação;

5.3.3.4. A contratada deverá apresentar através de relatório escrito e/ou fotográfico pelo RT da empresa, sempre que constatar danos ou falhas de EMH's ocasionados por mau uso, inabilidade, imperícia ou dolo por parte do usuário, em até 2 dias úteis após a ocorrência do sinistro.

5.3.3.5. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção, distribuição, deslocamento e o transporte de equipamentos de pequeno e médio porte (peso igual ou inferior a 200kg) de um setor a outro



SUS



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



local, visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou manutenção dos aparelhos. Quanto aos equipamentos de grande porte, a CONTRATADA prestará toda a assessoria para a contratação de transportadora especializada, se esta for necessária, cujo custo do transporte correria pela CONTRATANTE, mediante utilização de verba de serviços especializados, para a remoção e transporte do equipamento ao novo setor ou localidade em que este será instalado, descartado, calibrado, qualificado ou reparado.

5.3.4. **Manutenção Corretiva:**

5.3.4.1. Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma Solicitação de Serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da Contratante ou da Contratada (durante as rondas periódicas, por exemplo), via sistema acessado informatizado. Ou enquanto estes não operarem, por comunicação presencial, telefone, software de gerenciamento, sistema interno, e-mail e/ou outro meio, devendo sempre a contratada inserir todas as informações no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;

5.3.4.2. Se aplicável, todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

5.3.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas nos equipamentos conforme definições descritas no Encarte A.

5.3.4.4. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos do Grupo 1 do Encarte A, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de garantia ou contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

5.3.4.5. Em se tratando da utilização do valor previsto para eventualidades no que diz respeito a serviços especializados, a contratada deverá emitir um Parecer Técnico com justificativa embasada que caracterize se tratar de uma Manutenção de Alta Complexidade, sendo esse emitido pelo Supervisor de Engenharia Clínica da contratada.

5.3.4.6. A aplicação de acessórios poderá ser considerada eventual em casos emergenciais que impliquem diretamente na prestação do serviço, na qual sem o equipamento em pleno funcionamento não é possível oferecê-lo.

5.3.4.7. A aplicação de peças/materiais de reposição será considerada eventual em casos que impactem diretamente na prestação de serviço. A contratada deverá emitir um Parecer Técnico com justificativa embasada, sendo esse emitido pelo Supervisor de Engenharia Clínica da contratada;

5.3.4.8. Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do EMH, a contratada deverá realizar a respectiva Calibração do EMH e registrá-la no Histórico do Equipamento (Prontuário), antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

5.3.5. **Manutenção Programada (Preventiva):**

5.3.5.1. A contratada deverá executar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de EMH da contratante, disposto no "Encarte A"; sendo que tais procedimentos devem ser apresentados a contratante para análise e aprovação;

5.3.5.2. A contratada deverá executar o Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de EMH da contratante, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH.

5.3.5.3. Este plano deve ser divulgado pela contratada para os responsáveis de cada setor envolvido e para os setores, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando nas datas programadas;



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



5.3.5.4. O Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação do Parque de EMH deverá ser executado com base na classificação supracitada dos EMH em níveis de criticidade.

5.3.5.5. A critério da contratante, o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação do Parque de EMH poderá também ser desenvolvido, com base tanto na classificação supracitada dos EMH em níveis de criticidade, como também na quantificação fundamentada no histórico de manutenção dos EMH.

5.3.5.6. A contratante poderá optar, a qualquer tempo, pela utilização de alguma outra metodologia de classificação e/ou quantificação, e/ou por outro modelo para desenvolver o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação, devendo a contratante acordar e formalizar junto a contratada os novos critérios a serem adotados para a realização da qualificação e/ou quantificação, e/ou o novo modelo adotado para desenvolver o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação do Parque de EMH da contratante;

5.3.5.7. Se aplicável, todas as atividades de Manutenção Programada deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços poderão ser supervisionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital.

6.2. Entenda-se como processamento, o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré-lavagem e a lavagem, obedecidas às especificações dos enxágues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão e o reparo de danos, a passagem, a dobradura, o empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, pacotes, e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato para assumir a execução do serviço, inclusive com o fornecimento de todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares.

6.4. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada, e a coleta de roupa suja, a logística de distribuição de roupa limpa nas unidades e o controle da dispensação do enxoval ocorrerão nas dependências da Contratante.

6.5. O processamento da roupa deve ser realizado de forma a transformar a roupa suja em roupa limpa, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia à Contratante.

6.6. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega das roupas por meio de veículos adequados.

6.7. A roupa suja deverá ser coletada e a roupa limpa deverá ser entregue na rouparia do hospital conforme local indicado neste Termo de Referência e horários a serem definidos juntamente com a Diretoria Administrativa

6.8. Contratada deverá fornecer o enxoval de acordo com padronização definida pela CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para garantir o atendimento às necessidades deste último, cabendo à Contratada gerenciar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

6.9. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam as roupas.



SUS



Hospital Municipal
da Criança e do
Adolescente



6.10. Os serviços deverão ser executados em lavanderia própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade de processamento, desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados devidamente identificados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações comuns aplicáveis ao presente objeto, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:

7.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.1.1.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.1.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Hospital Municipal
da **Criança** e do
Adolescente



- 7.15. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado;
- 7.16. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade;
- 7.17. Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- 7.18. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 7.19. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.
- 7.20. Restituir ao CONTRATANTE os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que porventura forem emprestados, que deverão ser listados nos anexos do contrato, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso, deixando as instalações física, elétrica e hidráulica das dependências ocupadas, em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento de serviços de atendimento médico. Equipamentos repostos em substituição aos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE serão considerados de patrimônio do CONTRATANTE, não sendo permitido a retirada destes no término do contrato.
- 7.21. Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.
- 7.22. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 7.23. Os consultórios móveis ficarão localizados estrategicamente nas regiões de saúde a serem definidos pelo Poder Público, podendo este realizar alteração unilateral até 1 (uma) vez ao mês, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as eventuais mudanças realizadas pelo Poder Público.

Guarulhos – SP, 16 de fevereiro de 2022

Viviane Biazotti

Diretora Operacional

Beneficência Hospitalar Cesário Lange



Hospital Municipal
da **Criança** e do
Adolescente



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PROPONENTE

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone
Representante Legal		CPF

À Beneficência Hospitalar de Cesário Lange
Setor de Contratos

Referência: Edital de Seleção de Fornecedor nº 011/2022 - HMCA

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Edital de Seleção de Fornecedor em epígrafe e seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica para o **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, cientes das condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1				
TOTAL			R\$	

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal